



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.333, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

**(REVOGADO PELO DECRETO Nº 28.380, DE 30/8/2023,
COM EFEITOS A CONTAR DE 27/7/2023)**

~~Alterações:~~

~~[Alterado pelo Decreto nº 26.795, de 30/12/2021.](#)~~

~~[Alterado pelo Decreto nº 28.074, de 25/4/2023.](#)~~

~~Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, e revoga o Decreto nº 24.123, de 1º de agosto de 2019.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Ficam reconduzidos e/ou nomeados, para o biênio 2021/2023, a contar de 27 de julho de 2021, com mandato de 2 (dois) anos, no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, nos termos dos arts. 2º e 4º do Anexo Único do Decreto 23.279, de 16 de outubro de 2018, os membros a seguir relacionados:~~

~~I – VALDEMIR CARLOS GÓES – Presidente e CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS – Suplente, reconduzidos;~~

~~II – CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO e PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA – Suplente, reconduzidos;~~

~~III – ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, reconduzido;~~

~~III – ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte – DER, reconduzido e DIEGO SOUZA AULER – Suplente; (**Redação dada pelo Decreto nº 26.795, de 30/12/2021**)~~

~~III – SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA – representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte – DER e DIEGO SOUZA AULER – Suplente; (**Redação dada pelo Decreto nº 28.074, de 25/4/2023**)~~

~~IV – DIEGO BATISTA CARVALHO – representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, reconduzido;~~

~~IV – DIEGO BATISTA CARVALHO – representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, reconduzido e EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO – Suplente; (**Redação dada pelo Decreto nº 26.795, de 30/12/2021**)~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~IV—DEIVSSON SOUZA BISPO—representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia—PM/RO e LEANDRO TELES DA SILVA—Suplente; (**Redação dada pelo Decreto n° 28.074, de 25/4/2023**)~~

~~V—ANTÔNIO MARINHO IZEL LIMA—representante da Polícia Rodoviária Federal e ROMMEL PESSOA DANTAS—Suplente;~~

~~VI—PAULO ROBERTO DA SILVA—representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho, reconduzido;~~

~~VI—PAULO ROBERTO DA SILVA—representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho, reconduzido e JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES—Suplente; (**Redação dada pelo Decreto n° 26.795, de 30/12/2021**)~~

~~VII—RENAN CARLOS RAMBO—representante do Órgão Executivo de Trânsito do Município, com a terceira maior população, conforme registro do IBGE e GLEICIELY LOPES NEVES VIDAL—Suplente;~~

~~VIII—MAXIMINO BEDIN—representante reconduzido das entidades civis patronal, empresas de transportes de passageiros e cargas e VILMA ELISA MATOS NASCIMENTO—Suplente;~~

~~IX—ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA—representante do Sindicato dos Trabalhadores, representando os trabalhadores em transportes de passageiros e cargas e EDILÉIA AGUILERA TAVARES—Suplente; e~~

~~X—JAMES ALVES PADILHA—integrante com notório saber na área de trânsito e nível superior completo e MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS—Suplente, reconduzidos.~~

~~XI—JAQUELINE BARBOSA DA CONCEIÇÃO—representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município, com a segunda maior população, conforme registro do IBGE e EDILSON ALVES VIEIRA—Suplente. (**Inciso acrescido pelo Decreto n° 26.795, de 30/12/2021**)~~

~~Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 24.123, de 1° de agosto de 2019.~~

~~Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27 de julho de 2021.~~

~~Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2021, 133° da República.~~

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador